



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT**

**TERMO ADITIVO Nº 45/2025.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 CELEBRADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2023, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REMANEJAMENTO DE VERBA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, a **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, sediado(a) na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69 - Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, CEP 57.052-895, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, na forma constante no Processo original nº 23065.009092/2023-39, referente ao Processo de pedido de aditivo nº 23065.029833/2025-60, vêm **ADITAR** o Contrato de referência nº 17/2023, assinado em 22 de setembro de 2023, com vigência a partir de 27/10/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12(doze) meses e o REMANEJAMENTO DE VERBA do Contrato nº 17/2023, firmado em 22 de setembro de 2023, conforme processo de pedido de Aditivo (Proc. nº 23065.029833/2025-60), onde constam: JUSTIFICATIVA da Gestão do contrato (Ofício S/N – C.S./UFAL), E-MAIL e Ofício S/N – ATIVA (aceitação da prorrogação) de aceite da empresa contratada (ATIVA) e Despacho nº 360/2025 – C.S./UFAL (solicitação de transferência de recursos financeiros entre Itens de serviços do contrato); cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme Art 17 da IN nº 5/2017 e fornecimento de materiais de consumo, ferramental mínimo, equipamentos e peças, necessários para manter a conservação predial nas dependências da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, do **CAMPUS DO SERTÃO**, incluindo a Unidade Educacional Santana do Ipanema, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- PE 05/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O contrato retomencionado fica com sua vigência prorrogada por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia **27 de outubro de 2025** e encerrando-se no dia **27 de outubro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE VERBA CONTRATUAL** – Fica remanejado o recurso financeiro no valor de R\$ 17.593,27 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) do item de despesas com DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO para o item de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, não alterando o valor Global do contrato e nem modificando o seu objeto principal, tratando-se exclusivamente de otimização do uso de verba disponível.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL** - O Contrato apresenta o preço **GLOBAL de R\$ 402.600,83 (quatrocentos e dois mil, seiscentos reais e oitenta e três centavos)**, e o valor **MENSAL de R\$ 33.550,07 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sete centavos)**, como ficou demonstrado através do 2º Termo de Apostilamento nº 09/2025 do Contrato nº 17/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à eventual reajuste que faça jus a CONTRATADA, o referido pleito, caso tenha sido apresentado, será analisado oportunamente pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS  
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT**

E por assim estarem, justas e accordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 25 de setembro de 2025

**JOSEALDO TONHOLO**  
Assinado digitalmente por JOSEALDO  
TOMAZINI, NDI CUBE-CPB-Brazil\_OU-  
CNPJ: 23.530.100/0001-00, identificado  
pela Federação de Professores da UFAL - FEP-UFAL.  
**JOSEALDO TONHOLO**  
CPF: 33.333.333/000-00  
Fone: 73 3222-1000  
Posto: Reitor/UFAL/Contratante  
Data: 2023-01-10  
Versão: 2023.5.0

## ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI CONTRATADA